



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lida em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 187/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Sumula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até Cr\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil cruzeiros), destinada a atender à despesas não constantes do Orçamento em execução, a saber:

I - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0700 - ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0710 - Unidade : Administração

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000 - ADMINISTRAÇÃO

03070210 - Administração Geral

2.63 - Transferência de numerários ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã -SASP-, para manutenção.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0 - Subvenções Economicas

3.2.2.3 - Empresas Municipais

01. Transferências de numerários ao SASP de Ivaiporã, para custear despesas

de manutenção.....Cr\$ 75.000,00

Soma.....Cr\$ 75.000,00

Total Geral.....Cr\$ 75.000,00

continua



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 187/77

- continuação -

- fls. 2 -

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão detalhados no Decreto de abertura do presente Crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial solicitado pelo presente Projeto de Lei nº 77/77, visa a obtenção de meios legais para que possamos transferir numerários ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação - SASP -, para que este tenha condições de custear as suas despesas de manutenção, as quais, em grande parte, referem-se ao pessoal que contratou e colocou à disposição desta Municipalidade.

Em face do exposto, bem se vê que se trata - de uma operação técnica legal, isto é, para que esta Prefeitura pudesse acudir alguns de seus setores, colocando-os em funcionamento, viu-se obrigada a contar com o auxílio daquele órgão autárquico. O SASP, sob as égides da C.L.T., contratou alguns funcionários e colocou-os à disposição desta Administração.

É bem verdade, confessamos, era a única forma de resolvermos o problema, em virtude da inexistência de previsão na peça orçamentária em vigor e mesmo porque, a abertura de curso demandaria tempo, implicando no desenvolvimento dos próprios setores.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal